



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.517, DE 13/12/2010

Altera a [Lei nº 3.274/2009](#) que dispõe sobre a criação do PROJOVEM.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 3º da Lei nº 3.274, DE 02.04.2009](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º Os vencimentos dos profissionais com formação superior específica que ocuparem os cargos de Orientador Social, Orientador Profissional e Facilitador de Oficinas serão equivalentes ao salário básico nível 2 do Professor de Educação Básica de Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A contratação dos profissionais observará as normas prescritas na [Lei Municipal 3.020, de 21/12/2006](#), naquilo que não haja conflito com a [Lei Federal 11.692, de 10/06/2008](#), e seus regulamentos.”

Art. 3º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do anexo I.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão das despesas no [PPA 2010/2013](#), na [LDO/2010](#) e [LOA/2010](#).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 13 de dezembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.004 aprovado em 06.12.2010. - Publicada em: 14/12/2010